

Lei nº 211 de 30 de outubro de 1963

"Autoriza o Executivo a fazer o calçamento da rua Lizelizio Limões de Lima".

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar o calçamento da rua Lizelizio Limões de Lima, nesta cidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a baixar decreto, na época oportuna, abrindo crédito especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - O recurso acima mencionado poderá ser utilizado da real economia de saldos verificados nas dotações orçamentárias.

Art. 4º - A regulamentação da presente lei, obedecerá a Lei Municipal nº 110 de 22 de abril de 1959, com as seguintes cláusulas:
I- Reperindo-se à rua Lizelizio Limões de Lima, o contribuinte pagará a taxa que lhe é devida nas seguintes condições: 50% (cincoenta por cento) trinta

- dias após o início da obra, e o restante dividido em quatro (4) prestações mensais sucessivas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Inhumas, 30 de outubro de 1963.

Nelo Egídio B.
NELO EGÍDIO BALESTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Lousa
JOSE L. SOUSA.
Secretário em comissão